

Estudo FGC – Atualização e Novas Regras

Tendo em vista a nova regra do FGC, de limitação de 1 MM por CPF-CNPJ, estamos atualizando o nosso estudo sobre a instituição, visando deixar claro para o investidor o funcionamento do novo limite, as opiniões da TAG sobre o assunto e revisitando alguns pontos de conclusão do nosso último estudo, divulgado ao longo do ano de 2017.

Revisitando conclusões anteriores

Gostaríamos de ressaltar que a nova regra vai ao encontro de duas das conclusões de nosso primeiro estudo: de que (1) a garantia do FGC no Brasil era exageradamente grande, quando comparada a padrões internacionais (principalmente em termos de garantia/nível de renda da população); (2) a garantia gerava uma equiparação de risco entre as instituições, promovendo as de pior risco de crédito e taxas mais altas, e de certa forma “punindo” as de melhor risco.

Nova Regra

O que mudou: O limite de 1 MM por CPF-CNPJ é cumulativo ao limite de 250 mil por Instituição/CPF-CNPJ. Esse valor será abatido ao longo de 4 anos de acordo com o valor de garantia pago pelo FGC ao cliente. E esse limite de 1 MM é válido por uma janela de 4 anos que começa a contar a partir da primeira utilização de garantia, e será renovado após 4 anos.

Vamos traduzir!! Imagine que você tenha R\$ 2 milhões para investir em renda fixa. Se você tivesse aplicado esse dinheiro até o dia 21 de dezembro de 2017, poderia ter aproveitado a garantia do FGC para o valor total. Para isso, bastava distribuir o montante entre diversos bancos (por exemplo, 10 bancos e R\$ 200 mil em cada). Com a nova regra do FGC, o investidor até pode dividir seus R\$ 2 milhões em 10 bancos, mas o FGC limita sua garantia a R\$ 1 milhão por CPF!!! Se 5 bancos quebrassem, o investidor receberia seu R\$ 1 milhão. Se os 10 bancos quebrassem, a pessoa continuaria a ser ressarcida em R\$ 1 milhão.

Mas há outro detalhe no novo limite do FGC: a renovação do teto de R\$ 1 milhão após quatro anos da quebra de uma instituição. Dessa maneira, se um investidor receber a garantia do FGC para um investimento de R\$ 200 mil, por exemplo, seu limite global será reduzido para R\$ 800 mil pelos quatro anos seguintes, mas depois voltará a ser de R\$ 1 milhão.

Importante ressaltar que as aplicações efetuadas anteriormente ao dia 21/12/2017 não serão abatidas desse limite global de 1 MM, em caso de necessidade de uso da garantia.

O que mais mudou: o FGC também estendeu a investidores não-residentes a garantia, nas mesmas condições dos investidores locais.

Nova Regra - Impacto

Entendemos que a nova regra limita muito pouco as novas aplicações e impacta poucos investidores devido a:

1. Através do levantamento do percentual de garantia por faixas, podemos verificar que somando as faixas de 150 mil a 200 mil e 200 mil a 250 mil, partindo do pressuposto que um cliente que quisesse ter mais 1 MM de garantia provavelmente se encontraria nessas faixas por papel, temos um percentual de apenas 0,30% em relação ao total de garantias prestadas (figura abaixo).

Garantia ordinária - comparativo de Dez/2016 e Jun/2017 por faixas									
Faixas		Dez/2016				Jun/2017			
(Valores em R\$)		Número de clientes	% sobre o total	Valores (R\$ Milhões)	% sobre o total	Número de clientes	% sobre o total	Valores (R\$ Milhões)	% sobre o total
De	a								
0,01	5.000,00	195.700.844	87,83%	83.762	4,42%	199.132.075	88,25%	83.440	4,28%
5.000,01	10.000,00	9.163.274	4,11%	65.157	3,44%	8.690.759	3,85%	61.897	3,18%
● ● ●									
150.000,01	200.000,00	420.634	0,19%	72.597	3,83%	429.487	0,19%	74.116	3,81%
200.000,01	250.000,00	258.063	0,12%	57.560	3,04%	259.460	0,11%	57.863	2,97%

Fonte: FGC

2. É possível trabalhar com estratégia de vencimentos escalonados, onde o cliente pode ter mais de 1 MM em ativos e, caso seja necessário algum pagamento pelo FGC e o valor total da garantia seja diminuído, o cliente pode simplesmente não renovar algum papel. Consequentemente ocorreria uma diminuição do total investido ao longo do tempo, até se chegar ao volume global garantido, de acordo com a sensibilidade do que está ocorrendo no mercado.

Um exemplo disso seria comprar produtos garantidos com vencimentos de 3 em 3 meses (3 meses, 6 meses, 9 meses, e assim por diante até 1,5 anos) de bancos diferentes, colocando 200 mil em cada instituição, e sempre renovando para 1,5 anos quando ocorresse um vencimento. Sendo assim o total de investimentos seria sempre de 1,2 milhões, ou seja acima do teto de 1 milhão garantido pelo FGC. Caso algum banco sofra intervenção e o limite do FGC seja usado, abatendo o total garantido para 800 mil e começando a contar o período de 4 anos, o cliente poderia apenas não renovar o próximo vencimento (total de 200 mil), e em 3 meses voltaria a estar 100% coberto. (obs: para fins práticos não contamos rentabilização dos ativos nesse exemplo).

3. Para os clientes que já possuíam posições garantidas pelo FGC antes de 22/12/2017, entendemos que esse 1 MM será complementar a essas posições anteriores, dado que as mesmas não serão abatidas do limite global (caso sejam utilizadas) – sempre limitadas aos 250 mil por instituição.

Importante! A garantia do FGC de R\$ 250 mil por instituição cobre tanto o capital investido quanto os rendimentos. Isso não mudou. Ou seja: o ideal é deixar uma folga para o que ainda vai render. **Se você aplicar exatamente R\$ 250 mil em um banco, os rendimentos não estarão cobertos pelo FGC.**

Nova Regra - Impacto

4. Levando em consideração o histórico dos últimos 15 anos, pegamos todos os bancos que quebraram, contabilizamos 4 anos a partir de cada quebra, como o FGC indica que funciona a janela, e vimos quantos bancos quebraram nesse período. Chegamos ao resultado que em 4 casos, mais de 3 bancos quebraram após a quebra do primeiro, em uma janela de 4 anos.

Olhando esses números, pode parecer que a probabilidade de mais de 3 bancos quebrarem em uma janela de 4 anos é grande, mas devemos lembrar que, como estamos olhando janelas móveis, terminamos contabilizando um mesmo banco em mais de uma janela. Sendo assim, é importante ressaltar que apenas 7 bancos quebraram de 2008 a 2015.

Banco	Quebra do banco	Janela de 4 anos	Bancos que quebraram na janela de 4 anos a partir do 1º
Banco Royal de Investimento S.A.	22/05/2003	22/05/2007	1
Banco Santos S.A.	12/11/2004	12/11/2008	0
Banco Morada S.A.	28/04/2011	28/04/2015	5
Oboé CFI S.A	15/09/2011	15/09/2015	5
Banco Cruzeiro do Sul S.A.	14/09/2012	14/09/2016	5
Banco Prosper S.A	14/09/2012	14/09/2016	4
Banco BVA S.A.	19/10/2012	19/10/2016	3
Banco Rural S.A.	02/08/2013	02/08/2017*	2
Banco BRJ S.A.	13/08/2015	13/08/2019*	1
Banco Azteca do Brasil S.A.	08/01/2016	08/01/2020*	0

*Período ainda aberto

Fonte: FGC/ Elaboração: TAG

Adicionalmente, se não contabilizarmos casos pequenos, que tiveram menos de 300 clientes pagos pelo FGC, ou seja, retirando a quebra dos Bancos Prosper e BRJ S.A., os casos de mais de 3 bancos quebrando em 4 anos a partir da quebra do primeiro diminuem para apenas 1.

Instituição Financeira	Decretação do Regime Especial	Qtde de Clientes Pagos			Obs.
		Garantia Ordinária	DPGE	Total	
Banco Royal de Investimento S.A.	22/05/2003	419		419	
Subtotal 2003		419		419	
Banco Santos S.A.	12/11/2004	1.903		1.903	
Subtotal 2004		1.903		1.903	
Banco Morada S.A.	28/04/2011	493	51	544	
Oboé CFI S.A.	15/09/2011	1.480	27	1.507	
Rótula CFI S.A.	02/12/2011	0	1	1	
Subtotal 2011		1.973	79	2.052	
Banco Cruzeiro do Sul S.A.	14/09/2012	2.026	379	2.405	
Subtotal 2012		2.026	379	2.405	
Banco Prosper S.A.	14/09/2012	217	52	269	
Banco BVA S.A.	19/10/2012	7.455	216	7.671	
Banco RJRAL S.A.	02/08/2013	2.375	117	2.492 (a)	
Subtotal 2013		10.047	385	10.432	
Banco BRJ S.A.	13/08/2015	198	17	215 (a)	
Subtotal 2015		198	17	215	
Banco Azteca do Brasil S.A.	08/01/2016	459	5	464 (a)	
Subtotal 2016		459	5	464	

Fonte: FGC

Nova Regra - Impacto

4. (Continuação)

Banco	Quebra do banco	Janela de 4 anos	Bancos que quebraram na janela de 4 anos a partir do 1º (excluindo Prosper e BRJ)
Banco Royal de Investimento S.A.	22/05/2003	22/05/2007	1
Banco Santos S.A.	12/11/2004	12/11/2008	0
Banco Morada S.A.	28/04/2011	28/04/2015	4
Oboé CFI S.A	15/09/2011	15/09/2015	3
Banco Cruzeiro do Sul S.A.	14/09/2012	14/09/2016	3
Banco BVA S.A.	19/10/2012	19/10/2016	2
Banco Rural S.A.	02/08/2013	02/08/2017*	1
Banco Azteca do Brasil S.A.	08/01/2016	08/01/2020*	0

*Período ainda aberto

Fonte: FGC/ Elaboração: TAG

Em termos de ordem de grandeza, hoje existem aproximadamente 200 instituições no FGC, sendo assim o número de 10 quebras em 15 anos é baixo.

Lembrando que até 30/04/2013 o limite de garantia do FGC era de 70 mil reais por Instituição/CPF-CNPJ, e que todos esses períodos de mais de 3 quebras ocorreram antes disso, o limite total para o FGC daquela época não teria ultrapassado o 1 MM de teto, mesmo no pior dos casos.

5. Hoje no mercado existem outras opções de ativos, como CRIs, CRAs e Debêntures, que mesmo sem a garantia do FGC podem apresentar risco bem baixo **dependendo do devedor**. Esses ativos estão cada vez mais difundidos e, para quem quer investir em ativos de baixo risco, comprar nomes como Fibria, Raízen e Utraprar, que são exemplos de empresas classificadas como AAA(Br) por agências de risco (os dois primeiros pela Fitch e o último pela Moodys), podem ser ótimas opções de substitutos.

Vale ressaltar que tais papéis têm certa liquidez no mercado secundário, diferentemente dos bancários garantidos pelo FGC, que só têm liquidez no vencimento (exceto os de liquidez diária, que possuem taxas bem pouco atrativas atualmente). É importante lembrar que essa liquidez é dada a mercado, de acordo com a oferta e demanda, podendo ocorrer ágio ou deságio na venda.

6. Os produtos de Cooperativas de Crédito - um exemplo que trabalhamos atualmente é a Sicredi - não são garantidos pelo FGC e sim pelo FGCoop, sendo assim não serão abarcados pelo teto de 1 MM. Vamos falar um pouco mais sobre o FGCoop no anexo 1.

7. Independente da garantia do FGC, mais do que nunca, o trabalho de análise do risco de crédito de cada instituição é muito importante. Pegando como exemplo a TAG, nunca nenhum cliente nosso precisou utilizar a garantia do FGC. Sendo assim, a possibilidade de quatro bancos que tenham passado pela análise de crédito interna sofrerem intervenção no período de 4 anos é muito baixa, devido ao critério de seleção e aprovação das instituições mesmo dentro do limite do FGC.

O FGC – Números referentes ao primeiro semestre de 2017 (Atualização)

- Total dos depósitos elegíveis à garantia: R\$ 1,893 trilhão.
- Patrimônio : R\$ 62,45 bilhões.
- Depósitos garantidos: 1,038 bilhões de depósitos.
- Abertura por tipo de ativo: Apenas a poupança é responsável por 34,14% do total garantido pelo FGC.
- Abertura de clientes por faixa da garantia: 88,25% dos clientes estão na faixa de garantia de 0 a 5 mil reais.

Garantia ordinária - Jun/2017 por faixas

Faixas		Jun/2017			
(Valores em R\$)		Número de clientes	% sobre o total	Valores (R\$ Milhões)	% sobre o total
De	a				
0,01	5.000,00	199.132.075	88,25%	83.440	4,28%
5.000,01	10.000,00	8.690.759	3,85%	61.897	3,18%
10.000,01	15.000,00	4.273.767	1,89%	52.295	2,69%
15.000,01	20.000,00	2.572.500	1,14%	44.618	2,29%
		⋮			
150.000,01	200.000,00	429.487	0,19%	74.116	3,81%
200.000,01	250.000,00	259.460	0,11%	57.863	2,97%
Subtotal até R\$ 250.000,00		224.894.340	99,67%	852.853	43,80%
Subtotal acima de R\$ 250.000,00		751.788	0,33%	1.094.512	56,20%
Total elegível - garantia ordinária		225.646.128	100,00%	1.947.365	100,00%
Variação		1,26%		2,86%	
Valor sujeito à garantia ordinária				1.040.800	
Variação				0,18%	

Fonte: FGC Relatório Anual – Exercício 2017 - 1º Semestre

Comparativo por produto (R\$ milhões)

	Jun/2017	% do total	(Jun-17/ Dez-16)
Poupança	667.634	34,14%	1,44%
Depósitos a prazo	735.680	37,62%	18,74%
Depósitos a vista	155.300	7,94%	-8,34%
Letras de crédito imobiliário	200.843	10,27%	-0,93%
Letras de crédito do agronegócio	157.171	8,04%	-15,89%
Operações compromissadas	16.674	0,85%	-61,62%
D.P.G.E.	8.409	0,43%	-9,90%
Letras de câmbio	7.060	0,36%	7,59%
Depósitos não mov.p/cheque	5.895	0,30%	12,16%
Letras hipotecárias	1.108	0,06%	-3,40%
	1.955.774	100,00%	2,80%

Fonte: FGC Relatório Anual – Exercício 2017 - 1º Semestre

Conclusão

Levando em consideração o conteúdo aqui exposto, entendemos que o FGC instituiu essa nova regra a fim de se resguardar apenas em casos de crises sistêmicas que gerem inúmeras quebras bancárias concomitantemente. Entretanto, não entendemos que em situações normais de mercado ela tenha um impacto significativo para os clientes.

Ressaltamos mais uma vez que a análise de crédito prévia das instituições financeiras, que já considerávamos muito importante, se torna ainda mais essencial à luz da nova regra.

Esperamos também que as taxas bancárias comecem a refletir melhor o risco de cada instituição, promovendo uma competição maior entre os bancos, para ser um dos 4 ou 5 escolhidos para compor o 1 MM, nos clientes que de fato se limitarem a esse valor.

Na prática, o novo teto do FGC acaba restringindo as possibilidades de investimento em bancos menores, após uma análise apurada de crédito. Estes ganharam mais investidores nos últimos anos, quando o fundo ampliou a sua cobertura de R\$ 70 mil para R\$ 250 mil por instituição.

Por fim, acreditamos que essa restrição possa direcionar recursos para outros produtos do mercado de capitais, como Debêntures, CRIs e CRAs, que normalmente apresentam taxas mais atrativas que os produtos bancários, possuem liquidez no mercado secundário e podem apresentar risco bem baixo, dependendo do devedor, mesmo sem garantia do FGC. Adicionalmente, na maioria dos casos essas são formas de financiamento mais baratas para as empresas do que créditos bancários, fazendo com que o dinheiro dos investidores corra para o setor produtivo mais diretamente.

Anexo 1 - FGCoop

De acordo com o Banco Central “O Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) é uma associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de direito privado, de abrangência nacional, que permite recuperar os depósitos ou créditos mantidos nas cooperativas singulares de crédito e nos bancos cooperativos (Bancoob e Banco Sicredi), até determinado valor, em caso de intervenção ou liquidação extrajudicial.”

Os ativos garantidos pelo FGCoop são os mesmos garantidos pelo FGC, mas emitidos por bancos cooperativos e cooperativas singulares, além de algumas especificidades, conforme abaixo:

- Depósitos à vista;
- Depósitos de poupança;
- Depósitos a prazo (aqui estão incluídos CDBs);
- Depósitos mantidos em contas não movimentáveis por cheques, destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos referentes à prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares;
- Letras de câmbio (LC);
- Letras imobiliárias;
- Letras hipotecárias (LH);
- Letras de crédito imobiliário (LCI);
- Letras de crédito do agronegócio (LCA);
- Operações compromissadas que têm como objeto títulos emitidos, após 8 de março de 2012, por empresa ligada.

O total de créditos de cada pessoa contra a mesma instituição associada será garantido até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O FGCoop ainda não tem a limitação de 1 MM de teto e, conforme já mencionado por serem duas instituições apartadas, o teto de 1 MM do FGC não abarca as instituições garantidas pelo FGCoop.

Anexo 2 - Histórico completo de utilização do FGC

Instituição Financeira	Decretação do Regime	Pagamento Inicial	Intervalo: Decretação X Pagamento (Garantia Ordinária)
Banco Dracma S.A.	21/03/1996	15/04/1996	25d
Banco de Financ. Internacional (BFI)	17/04/1996	20/12/1999	3a8m3d (a)
Banco Banorte S.A.	24/05/1996	24/05/1996	0
Banco Universal S.A.	20/06/1996	14/10/1996	3m24d
Banco Interunion S.A.	30/12/1996	28/02/1997	1m28d
Banco Progresso S.A.	21/02/1997	21/03/1997	1m
Banco Bamerindus do Brasil S.A.	26/03/1997	26/03/1997	0
Banco Empresarial S.A.	15/05/1997	27/06/1997	1m12d
Banfort - Banco Fortaleza S.A.	15/05/1997	21/07/1997	2m6d
Banco Vega S.A.	15/05/1997	27/11/1997	6m12d
Banco do Estado do Amapá S.A.	03/09/1997	18/09/1997	15d
Milbanco S.A.	16/02/1998	16/04/1998	2m
Banco Brasileiro Comercial S.A. (BBC)	15/05/1998	18/06/1998	1m3d
Banco BMD S.A.	15/05/1998	18/06/1998	1m3d
Banco Pontual S.A.	30/10/1998	28/12/1998	1m29d
Banco Crefisul S.A.	23/03/1999	24/05/1999	2m1d
Girobank S.A. CFI	10/05/1999	06/07/1999	1m27d
Banco Lavra S.A.	13/04/2000	10/12/1999	- 4m3d (b)
Banco Hexabanco	13/07/2000	31/07/2000	0
Banco Interior de São Paulo S.A.	07/02/2001	12/03/2001	1m5d
Banco Araucária S.A.	27/03/2001	16/05/2001	1m20d
Banco Interpart S.A.	28/03/2001	16/07/2001	3m18d
Banco Santos Neves S.A.	01/08/2001	03/09/2001	1m2d
Banco Royal de Investimento S.A.	22/05/2003	28/07/2003	2m6d
Banco Santos S.A.	12/11/2004	27/12/2004	1m15d
Banco Morada S.A.	28/04/2011	27/06/2011	2m
Oboé CFI S.A.	15/09/2011	01/11/2011	1m15d
Banco Cruzeiro do Sul S.A.	14/09/2012	22/11/2012	2m8d
Banco Prosper S.A.	14/09/2012	18/02/2013	5m4d
Banco BVA S.A.	19/10/2012	04/03/2013	4m12d
Banco Rural S.A.	02/08/2013	08/11/2013	3m6d (c)
Banco BRJ S.A.	13/08/2015	09/09/2015	27d
Banco Azteca do Brasil S.A.	08/01/2016	24/02/2016	1m17d

(a) Pendência extrajudicial não permitiu o pagamento de imediato.

(b) Pagamento anterior à liquidação extrajudicial como política preventiva de saneamento.

(c) Medida judicial atrasou o início dos pagamentos.

Fonte: FGC

Fontes

1. Banco Central do Brasil: https://www.bcb.gov.br/pre/bc_atende/port/fgcoop_faq.asp
2. Fundo Garantidor de Crédito: <http://www.fgc.org.br> / <https://www.fgc.org.br/garantia-fgc/fgc-nova-garantia>
3. Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito: <http://www.fgcoop.coop.br/objeto-de-cobertura>

DISCLAIMER

- Esta apresentação foi elaborada pela TAG Investimentos Ltda. (TAG) e não pode ser reproduzida ou redistribuída para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento por escrito da TAG. Informações adicionais sobre a apresentação e as oportunidades de investimento se encontram disponíveis quando solicitadas.
- Esta apresentação tem como único propósito fornecer informações e não constitui ou deve ser interpretada como uma oferta ou solicitação de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro ou de participação em qualquer estratégia de negócio específica. Todas as opiniões aqui contidas foram elaboradas dentro do contexto e conjuntura no momento em que a apresentação foi editada, podendo mudar sem aviso prévio, bem como não levam em consideração os objetivos de investimento, a situação financeira ou as necessidades específicas de determinado investidor.
- Este material é de uso da TAG e não deve ser considerado como material de venda ou divulgação, e pode ser usado para simular resultados futuros com base em informações passadas, sem qualquer garantia de que os resultados simulados serão obtidos ao longo do tempo.
- Algumas das informações aqui apresentadas podem ter sido obtidas de fontes de mercado. Mesmo com todo o cuidado em sua coleta e manuseio, a TAG não se responsabiliza pela publicação acidental de dados incorretos.
- Acreditamos que as informações contidas neste material sejam confiáveis, mas não garantimos que sejam exatas ou completas. As opiniões, estimativas, estratégias e visões de investimento expressas neste documento constituem o juízo de nossos estrategistas de investimento dedicados aos clientes, com base nas atuais condições de mercado, podendo ser alteradas sem aviso prévio.
- As estratégias e visões de investimento contidas neste material poderão divergir daquelas expressas para outros fins ou em outros contextos por outros estrategistas de mercado. Os pontos de vista e estratégias descritos aqui podem não ser apropriados para todos os investidores.
- Os responsáveis pela elaboração deste relatório certificam, por meio desta, que as opiniões expressas neste relatório refletem, de forma precisa, única e exclusiva, suas visões e opiniões pessoais a respeito de todos os emitentes ou valores mobiliários analisados, e foram produzidas de forma independente e autônoma. Os responsáveis pela elaboração deste relatório não estão registrados e/ou não são qualificados como analistas de pesquisas junto à NYSE ou à FINRA; portanto, não estão sujeitos às restrições da Norma 2711 sobre comunicações com uma empresa-objeto de análise, aparições públicas e transações com valores mobiliários mantidos em uma conta de analista de pesquisas. A TAG Investimentos não assume qualquer compromisso de publicar atualizações ou revisões dessas previsões.
- Os investidores que desejem adquirir ou negociar os títulos mobiliários mencionados neste relatório devem obter documentos pertinentes relativos aos instrumentos financeiros e às bolsas e confirmar seu conteúdo. A decisão final em relação aos investimentos deve ser tomada por cada investidor, levando em consideração os vários riscos, tarifas e comissões.
- As cotas dos Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Imobiliários (FII) e Fundos de Investimento constituídos sob a forma de condomínios fechados somente são resgatadas ao término do prazo de duração do fundo, admitindo-se a amortização de cotas, sempre em conformidade com o que dispuser o regulamento ou a assembleia geral de cotistas. Estes fundos podem concentrar a carteira em poucos ativos de baixa liquidez, o que pode resultar em perdas de patrimônio financeiro por seus cotistas que podem superar o capital aplicado.
- Fundo(s) de investimento citado(s) como opções de investimentos pode(m) utilizar ou aplicar em fundos que utilizem estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.
- Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FIC) eventualmente citados nas apresentações estão autorizados a realizar aplicações em cotas de fundos de investimento que aplicam seus recursos em ativos financeiros no exterior, na forma e nos limites estabelecidos na regulamentação vigente. Nos fundos de investimento, a rentabilidade divulgada já é líquida das taxas de administração, de performance e dos outros custos pertinentes aos fundos. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. Valor da cota, patrimônio e rentabilidade são divulgados diariamente em jornal de grande circulação.
- Os investimentos discutidos podem flutuar em termos de preço ou valor. Para avaliação de performance do fundo de investimento é recomendável uma análise de período mínimo de 12 (doze) meses. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.
- Fundos de investimento não contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.
- Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e do regulamento do fundo de investimento antes de investir.
- O material é distribuído com a ressalva de que não oferece assessoria contábil, jurídica ou tributária. Consulte um assessor jurídico ou tributário de sua confiança.
- As rentabilidades informadas são brutas de impostos.
- Para dúvidas ou reclamações e sugestões, entre em contato com a TAG Investimentos, pelo telefone + 55 11 3474-0000 ou pelo e-mail ouvidoria@taginvest.com.br.